

1 **ATA 2854 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos doze dias do mês de abril de dois mil
2 e vinte e três, às nove horas e quarenta minutos, teve início a segunda milésima
3 octingentésima quinquagésima quarta Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual
4 de Educação, atividades presenciais e webconferência, conduzida pelo Presidente do
5 CEE, Roque Theophilo Júnior. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida
6 Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Cláudio Mansur Salomão,
7 Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert
8 Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro (participação remota), Jacintho Del Vecchio
9 Junior, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes
10 Sawaya, Márcia Aparecida Bernardes, Marco Aurélio Ferreira, Marlene Aparecida Zanata
11 Schneider, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira. **01.** Não houve
12 Ata para votação. **02.** Ausência dos Conselheiros Débora Gonzalez Costa Blanco,
13 Eduardo Augusto Vella Gonçalves, José Adinan Ortolan e Maria Alice Carraturi. **03.**
14 **SORTEIO DE PROCESSOS:** da Câmara de Educação Básica CEESP-PRC-2021/00459,
15 e da Câmara de Educação Superior: CEESP-PRC-2021/00106; CEESP-PRC-
16 2020/00059; CEESP-PRC-2022/00347; CEESP-PRC-2022/00398; CEESP-PRC-
17 2022/00405, CEESP-PRC-2022/00415; CEESP-PRC-2022/00421; CEESP-PRC-
18 2022/00460; CEESP-PRC-2020/00005; CEESP-PRC-2021/00251; CEESP-PRC-
19 2021/00250; CEESP-PRC-2021/00098; e CEESP-PRC-2022/00245. **04. AVISOS E**
20 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** acompanhamento das Comissões com relato
21 dos Presidentes: 1) Plano Estadual de Educação - Presidente Cons. Jacintho Del Vecchio
22 Júnior que falou a respeito do andamento dos trabalhos e que poderá ser pautado para a
23 Plenária do dia 19/04/2023. A Presidência sugeriu prévia discussão nas Câmaras, ficando
24 a apresentação para a Plenária de 26/04. (2) - Licenciatura – a Cons^a Bernardete
25 Angelina Gatti fez uso do material do INEP - **Censo da Educação Superior de 2021**,
26 para falar sobre o Plano Nacional de Educação e os desafios para a expansão da
27 Educação Superior no Brasil (o material será encaminhado a todos os conselheiros). **b)**
28 convite da Comissão Organizadora da Associação Paulista das Fundações (APF),
29 referente ao PRÊMIO APF INSPIRADORES – PPK – PRÊMIO PEDRO KASSAB – Edição
30 2023. O Prêmio APF Inspiradores será oferecido a duas categorias distintas: Pessoa
31 Física e Pessoa Jurídica. 1) para a categoria Pessoa Física, foi indicado o nome do ex-
32 Conselheiro **João Gualberto de Carvalho Meneses** que atuou neste Conselho, durante
33 vários mandatos, sempre apresentando iniciativas e ações notórias dignas de destaque e
34 que até hoje servem de inspiração e referência para as futuras gerações. A indicação do
35 nome do Professor João Gualberto de Carvalho Meneses foi aprovada por unanimidade;
36 2) para a categoria Pessoa Jurídica, só poderão ser indicadas instituições de direito
37 privado, com atuação no estado de São Paulo. A Presidência indicou os Colégios: Liceu
38 Pasteur, Bandeirantes e Dante Aligheri. O Cons. Hubert Alquéres lembrou que em SP há
39 outras escolas privadas, de excelente qualidade, como por exemplo o Santa Cruz,
40 Mackenzie e não acha adequada essa indicação - talvez o ideal fosse prestigiar uma
41 instituição ligada à Educação, como por exemplo, a Academia Paulista de Educação. A
42 Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro acha muito importante o trabalho desenvolvido
43 pelas escolas particulares indicadas, mas, no seu ponto de vista social, indicaria o
44 Instituto Pasteur pelo trabalho de pesquisas que desenvolve em todo o Estado de São
45 Paulo. O Cons. Hubert Alquéres disse que o Instituto Pasteur é uma instituição pública,
46 então não poderia, e aproveitou para indicar a Câmara Brasileira do Livro. A **Presidência**
47 informou que as indicações poderão ser feitas até o dia 13 de maio. Os senhores
48 Conselheiros receberão o convite com as instruções sobre como participar. Os
49 Conselheiros Cláudio Kassab, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de
50 Cerqueira, respectivamente, diretores dos Colégios: Liceu Pasteur, Bandeirantes e Dante
51 Alighieri agradeceram, em nome das instituições, pela indicação recebida. **c)** Decreto
52 Estadual 67.635/2023 que dispõe sobre a Educação Especial na rede estadual de ensino

1 e dá providências correlatas. A Presidência solicitou atenção das Câmaras a respeito do
2 assunto. A Cons^a Ghisleine Trigo Silveira, Presidente da CEB, disse que há uma ação
3 integrada de várias Secretarias para atendimento desse público. O Cons. Hubert Alquéres
4 sugeriu que todos leiam o Decreto – correspondência com as APAEs. Fez elogios à
5 Secretaria e ao Governo, pela iniciativa; comentou sobre a Deliberação da ONU e,
6 também, sobre a Deliberação deste Conselho. A Cons^a Bernardete Angelina Gatti
7 comentou que muitas escolas têm convênio com a APAE e que dão suporte no
8 contraturno. A Cons^a Márcia Aparecida Bernardes disse que esteve presente no evento
9 de lançamento do Decreto e que foi muito emocionante. O Cons. Hubert lembrou que a
10 norma do Conselho continua valendo tanto para as escolas estaduais quanto para as
11 particulares – a única observação é que o Decreto não faz nenhuma referência à norma
12 deste Conselho. A Cons^a Ghisleine Trigo Silveira falou sobre a Política de Educação
13 Especial do Estado de São Paulo lançado pela Seduc. **d) Sessões Presenciais (Decreto**
14 **Estadual 65.897/2021, Deliberação CEE 178/2020, Resolução SE 59/2021:** o Senhor
15 Presidente, citando a Deliberação CEE 178/2020, disse que talvez seja o momento de
16 tomar providências quanto ao retorno total das reuniões presenciais, mesmo porque toda
17 a estrutura utilizada para transmissão da reunião não é do Conselho, nem há rubrica para
18 esse gasto e reforçou a necessidade das reuniões presenciais tanto das
19 Câmaras/Comissões quanto do Plenário. A Cons^a Ghisleine Trigo Silveira declarou ser
20 plenamente favorável a que as reuniões voltem a ser totalmente presenciais; a Cons^a
21 Eliana Martorano Amaral é da mesma posição da Cons^a Ghisleine, porém possibilitando a
22 participação remota; o Cons. Décio Lencioni Machado manifestou-se de acordo com a
23 necessidade da presencialidade – não dá para transformar a exceção em regra, mas
24 entende que, eventualmente, possa ser remota; o Cons. Hubert Alquéres concorda com
25 tudo que foi dito e observa que a média de presença dos Conselheiros na reunião está
26 bem melhor - a forma remota é mais uma possibilidade que também depende do bom
27 senso de cada Conselheiro; o Cons. Claudio Mansur Salomão entende que essa exceção
28 vem se tornando regra e que não é a mesma coisa - estar presencialmente e
29 remotamente. A Presidência lembrou que o Dr. Pedro Salomão José Kassab sempre
30 citava § 6º do art. 2º da lei nº 7.940/63, de criação do Conselho – *“a função de Conselheiro*
31 *é considerada de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre o de*
32 *quaisquer outras funções públicas”*. A Presidência, em cumprimento do Decreto do
33 Governador e das próprias normas deste Conselho, declarou que as reuniões serão
34 presenciais e publicará uma Portaria que disciplinará o assunto. **e) Decreto Estadual**
35 **67.641/ 2023 - Dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo**
36 **administrativo no âmbito da Administração Pública estadual, institui o Sistema Eletrônico**
37 **de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP e dá providências correlatas. f) a**
38 **respeito da boa repercussão da Indicação deste Conselho, na semana passada, sobre o**
39 **Novo Ensino Médio, a Presidência comentou que o único Conselho de Educação que se**
40 **manifestou, contrariamente, foi o da Bahia que publicou uma Deliberação sobre o**
41 **assunto. O Cons. Hubert Alquéres propôs a transcrição do Editorial do Estadão sobre a**
42 **Indicação deste Conselho. “EDITORIAL: ‘Decisão sensata em SP’ – Conselho Estadual**
43 **de Educação paulista acerta ao ignorar MEC na reforma do ensino médio. A confusão**
44 **criada pelo governo federal só serviu para gerar instabilidade e incertezas nas salas de**
45 **aula do País Decisão sensata em SP. Fez bem o Conselho Estadual de Educação (CEE)**
46 **de São Paulo em deixar claro que a implementação do Novo Ensino Médio nas escolas**
47 **públicas e particulares paulistas manterá seu cronograma – independentemente da**
48 **suspensão anunciada pelo Ministério da Educação (MEC). A rigor, nem poderia ser outra**
49 **a decisão do CEE. A confusão criada pelo governo federal ao interromper**
50 **temporariamente os passos necessários para a efetivação da reforma, prejudicando até**
51 **mesmo a adaptação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para a edição do ano**
52 **que vem, só serviu para gerar instabilidade e incertezas nas salas de aula do País. Por**

1 óbvio, algo que não interessa às escolas paulistas. Vale notar que a atitude do CEE tem
2 amparo legal e constitucional. Afinal, os Estados não apenas são responsáveis pela oferta
3 do ensino médio, como têm autonomia para isso. Eis o que estabelece o princípio
4 federativo, que confere plena liberdade a São Paulo para seguir adiante na
5 implementação da reforma. O mesmo se aplica às demais unidades da Federação – e
6 farão bem os sistemas de ensino que seguirem o exemplo paulista, tranquilizando
7 estudantes, professores e diretores de escolas. A despeito de ajustes que obviamente
8 precisam ser feitos na reforma, ninguém ignora que o verdadeiro combustível da
9 mobilização contra o Novo Ensino Médio – um movimento que arrebatou sindicalistas,
10 lideranças do movimento estudantil e parte da academia – talvez seja o fato de que a
11 proposta foi elaborada pelo governo Michel Temer, considerado “golpista” pelo
12 lulopetismo. Não é sensato falar em revogá-la, sobretudo quando o novo arranjo mal
13 começou a ser implementado e não teve tempo sequer de mostrar a que veio. Repita-se:
14 ajustes podem e devem ser feitos, como ocorre com qualquer política pública quando é
15 confrontada com o teste da realidade. Mas não parece ser isso o que anima os grupos
16 mais estridentes que ora pressionam o MEC e o Palácio do Planalto a desfigurar a
17 reforma. O desenho do Novo Ensino Médio foi lançado em 2016, por medida provisória
18 convertida em lei pelo Congresso no ano seguinte. É essa a lei que hoje vigora no País, e
19 é em decorrência dela que as escolas começaram a implementação da reforma, cujo
20 cronograma vai até 2024. Causa enorme estranheza que o governo, a pretexto de
21 agradar às bases eleitorais do lulopetismo, se sinta autorizado a interferir em um processo
22 previsto em lei – valendo-se, para tanto, de portarias e prazos como quem come pelas
23 beiradas. Há iniciativas que envolvem diretamente o MEC, caso da adaptação do Enem e
24 das provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Adiamentos podem
25 causar atrasos e prejudicar milhares de estudantes. Acertadamente, o documento que o
26 CEE divulgou na última quarta-feira faz referência aos problemas enfrentados pelo ensino
27 médio brasileiro – a verdadeira razão que ensejou a formulação da proposta de reforma.
28 O texto destaca que a reforma ‘abre a possibilidade de ofertar aos alunos um currículo
29 dinâmico, sintonizado com anseios e projeto de vida’. É isso o que se espera das escolas,
30 e esse deve ser compromisso do sistema de ensino paulista.” Manifestaram-se: a
31 Presidência e os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Kátia Cristina Stocco Smole,
32 Bernardete Angelina Gatti e Hubert Alquéres, no sentido de expressarem a alegria e
33 satisfação pela repercussão do documento que, certamente, provocará uma reflexão geral
34 a respeito do Ensino Médio no Brasil. **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o
35 **Cons. Claudio Kassab** comunicou que o Colégio Liceu Pasteur está comemorando 100
36 anos e, no dia 20 de maio, haverá um evento para o qual gostaria de contar com a
37 participação de todos os Conselheiros. O **Cons. Claudio Mansur Salomão**, a respeito
38 dos ataques sofridos nas escolas, sugeriu que o CEE crie uma Comissão Especial, para
39 acompanhamento dos desdobramentos ocorridos. O **Cons. Hubert Alquéres** achou
40 ótima a sugestão e disse que o estudo, encaminhado pela Cons^a Maria Eduarda Queiroz
41 de Moraes Sawaya, é ótimo e pode servir de norte para a elaboração de uma Indicação
42 que ressalte o pedagógico, a equipe de apoio ao aluno e as habilidades socioemocionais.
43 Sugeriu que a Cons^a Rosângela Ferini Vargas Chede faça parte da Comissão proposta
44 pelo Cons. Cláudio Salomão. O **Cons. Mauro de Salles Aguiar** comentou que tem
45 respondido muitos e-mails de pais, preocupados com a segurança, com sugestões até
46 mesmo incabíveis. A segurança que cabe à escola vem pela educação, respeito, e o
47 trabalho de ouvir o contraditório. A **Cons^a Ana Teresa Gavião Mariotti** pensa se não
48 seria o momento de fazer um movimento de reflexão com aqueles que vivem o cotidiano
49 das escolas, contrário a esse pânico que está acontecendo. Pensar sobre forma de
50 acolhimento, espalhar um clima de paz e tranquilidade e, sobretudo, ouvir as crianças e
51 adolescentes que também têm muito para falar. A **Cons^a Laura Laganá** disse entender
52 essa preocupação dos pais. Disse que a segurança pública, os dirigentes de escolas, os

1 professores e os pais devem pensar num rumo único para tranquilizar os alunos e a
2 população. O **Cons. Jacintho Del Vecchio Júnior** disse que às vezes a sensação de
3 insegurança se comporta como epidemia. De 09/02 até hoje, houve o registro de quase
4 300 casos de ocorrências em escolas e alguns deles com apreensão de armas brancas.
5 Na maioria dos casos, alunos acabam levando armas para a escola, para se defenderem
6 em caso de ataque. A Polícia Militar está pronta para, de imediato, atender essas
7 ocorrências e sugere aos diretores e professores transmitirem paz e tranquilidade aos
8 alunos. A PM tem identificado folhetos, folders e mesmo com seu “logo”, são fakes. **06.**
9 **MATÉRIA DELEGADA** aprovada em 05/04/2023, nos termos da Deliberação CEE
10 157/2017. **6.1** - Indicação de Especialistas da Câmara de Educação Básica Procs.:
11 2022/00302, 2022/00257, 2022/00259 e 2022/00511; da Câmara de Educação Superior
12 para os Procs.: 2023/00018 e 2023/00021. **6.2** Pareceres aprovados – em 05/04/2023 -
13 **CEESP-PRC-2022/00194** _ Centro Universitário de Adamantina. **Parecer CEE 208/2023**
14 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Conselheiro Eduardo Augusto Vella
15 Gonçalves. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 167/2019,
16 o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Medicina, do Centro
17 Universitário de Adamantina, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A IES deverá atender à
18 Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na
19 Educação Superior Brasileira. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no
20 período em que o Curso permaneceu sem Reconhecimento. 2.4 A presente renovação do
21 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
22 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-2022/00244** _
23 Centro Universitário Municipal de Franca. **Parecer CEE 209/2023** _ da Câmara de
24 Educação Superior, relatado pelo Conselheiro Eduardo Augusto Vella Gonçalves.
25 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de
26 Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Comunicação Social com
27 Habilitação em Publicidade e Propaganda, do Centro Universitário Municipal de Franca,
28 pelo prazo de cinco anos. 2.2 Toma-se conhecimento da nova matriz curricular, em
29 atendimento à Resolução CNE/CES 07/2018. 2.3 A presente renovação do
30 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
31 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-2019/00166** _
32 Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo. **Parecer CEE 210/2023** _ da
33 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Conselheiro Eduardo Augusto Vella
34 Gonçalves. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação
35 CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de
36 Especialização em Propriedade Intelectual, Direito do Entretenimento, Mídia e Moda e a
37 comunicação de nova turma 60 (sessenta) vagas, a qual somente poderá se iniciar após a
38 publicação do presente, encaminhado pela Escola Superior de Advocacia da Ordem dos
39 Advogados do Brasil / Seção São Paulo. **CEESP-PRC-2022/00322** _ Escola Superior de
40 Advocacia da OAB / Seção São Paulo. **Parecer CEE 211/2023** _ da Câmara de Educação
41 Superior, relatado pelo Conselheiro Eduardo Augusto Vella Gonçalves. Deliberação: 2.1
42 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, aprova-se o
43 Projeto Pedagógico e a mudança de denominação do Curso de Especialização em Direito
44 do Seguro e Resseguro para Curso de Especialização em Direito Privado, com ênfase em
45 Contrato de Seguro e Resseguro e toma-se conhecimento da comunicação de nova
46 turma, a qual somente poderá se iniciar após a publicação do presente Parecer,
47 encaminhado pela Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil /
48 ESA/OAB-SP. **CEESP-PRC-2019/00182** _ Faculdade de Direito de São Bernardo do
49 Campo. **Parecer CEE 212/2023** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela
50 Conselheira Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com
51 fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do
52 Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito Tributário e da comunicação

1 de nova turma (sendo até 80 vagas em duas turmas de 40 alunos), na modalidade
2 presencial, a ser desenvolvido de março de 2023 a março de 2025, encaminhado pela
3 Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. **CEESP-PRC-2019/00188** _ Faculdade
4 de Direito de São Bernardo do Campo. **Parecer CEE 213/2023** _ da Câmara de
5 Educação Superior, relatado pela Conselheira Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1
6 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se
7 conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em
8 Direito Processual Civil e da comunicação de nova turma (sendo até 80 vagas em duas
9 turmas de 40 alunos), na modalidade presencial, a ser desenvolvido de março de 2023 a
10 março de 2025, encaminhado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.
11 **CEESP-PRC-2021/00406** _ Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio
12 Pardo. **Parecer CEE 214/2023** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela
13 Conselheira Bernardete Angelina Gatti. Deliberação: 2.1 Aprova-se, nos termos das
14 Deliberações CEE 171/2019, 111/2012 e 154/2017, a Renovação de Reconhecimento do
15 Curso de Graduação em Educação Física (nova denominação), com integração dos
16 Cursos de Bacharelado e Licenciatura, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
17 São José do Rio Pardo, para atendimento à Resolução CNE/CES 06/2018, por quatro
18 anos. 2.2 Convalidam-se os atos educacionais e institucionais referentes aos estudantes
19 matriculados anteriormente no Curso não abrangidos pelos Pareceres CEE 265/ 2018 e
20 471/2019. 3 Quanto aos estudantes com matrícula trancada ou desistente, caso retornem
21 ao Curso, devem cumprir adaptações curriculares para se adequarem ao novo Projeto
22 Pedagógico. 2.4 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
23 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
24 Educação. **PAUTA: CEESP-PRC-2022/00226** _ Instituto Nacional de Educação a
25 Distância – INED. O **Parecer CEE 215/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
26 pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos
27 termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022,
28 defere-se o Recredenciamento Institucional do Instituto Nacional de Educação a Distância
29 – INED, com sede na Praça Marechal Deodoro 356, Santa Cecília, CEP: 01150-010, São
30 Paulo/SP, mantido por Laudera Participações S/S Ltda – CNPJ/MF: 65.524.803/0001-90,
31 pelo prazo de quatro anos, jurisdicionado à Diretoria de Ensino Região Centro, para
32 continuidade de funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos - Ensino
33 Fundamental / Anos Finais (100 vagas) e Ensino Médio (400 vagas), e dos Cursos
34 Técnicos em Transações Imobiliárias (400 vagas), em Contabilidade (100 vagas), em
35 Administração (100 vagas), e em Eletroeletrônica (100 vagas), todos na modalidade a
36 distância. 2.2 Aprova-se o novo Regimento Escolar do INED, devendo a Instituição
37 encaminhar cópia do mesmo, devidamente assinado, à Assessoria Técnica deste
38 Conselho, para carimbo e rubrica. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à
39 DER Centro, à Coordenação Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação,
40 Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00051** _ Faculdade da
41 Fundação Educacional Araçatuba. O **Parecer CEE 216/2023** _ da Câmara de Educação
42 Superior, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur Salomão, foi aprovado por unanimidade.
43 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de
44 Reconhecimento do Curso de Direito, da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba,
45 pelo prazo de três anos. 2.2 A Instituição deverá observar a recomendação constante no
46 Item 2 das Considerações Finais. 2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES
47 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.
48 2.4 O presente Reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após
49 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-**
50 **2021/00202** _ Instituto Tecnológico Brasileiro / São José do Rio Preto. O **Parecer CEE**
51 **217/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Débora Gonzalez Costa
52 Blanco, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com

1 fundamento nas Deliberações CEE 02/1998 e 191/2020, indefere-se o pedido de
2 reconsideração do Parecer CEE 46/2023, realizado pelo Instituto Tecnológico Brasileiro –
3 ITB / São José do Rio Preto – SP, para ministrar o Curso Técnico em Transações
4 Imobiliárias, do eixo tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância. 2.2.
5 Envie-se cópia deste Parecer ao Instituto Tecnológico Brasileiro – ITB, à DER São José
6 do Rio Preto, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação,
7 Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00169** _ Centro
8 Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André. O **Parecer CEE 218/2023** _ da
9 Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Ghisleine Trigo Silveira, foi aprovado
10 por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na
11 Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de criação do Polo de Apoio Presencial
12 na Universidade Anhanguera de São Paulo – Campus Vila Assunção – Santo André, para
13 funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental -
14 Anos Finais - e Ensino Médio, na modalidade EaD, solicitado pelo Centro Universitário
15 Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao
16 Interessado, à DER Santo André, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
17 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-**
18 **2022/00188** _ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André. O **Parecer**
19 **CEE 219/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Ghisleine Trigo
20 Silveira, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com
21 fundamento na Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de criação do Polo de
22 Apoio Presencial na Universidade Anhanguera de São Paulo – UNIAN – SP – Campus
23 Pirituba, para funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino
24 Fundamental - Anos Finais - e Ensino Médio, na modalidade EaD, no município de São
25 Paulo, solicitado pelo Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André. 2.2
26 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Norte 1, à Coordenadoria
27 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e
28 Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00558** _ Colégio Pinheirinho Educação Infantil e
29 Ensino Fundamental / Ribeirão Preto. O **Parecer CEE 220/2023** _ da Câmara de
30 Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar, foi aprovado por
31 unanimidade. Deliberação: 2.1 Mantenha-se, nos termos deste Parecer, os quatro
32 alunos (A. Z. D.; V. B.; J. G. S. R.; e J. P.) nas respectivas etapas e séries do Colégio
33 Pinheirinho Educação Infantil e Ensino Fundamental / Ribeirão Preto. O estabelecimento
34 localiza-se à Rua Elydio Pontes, 293, Bairro Jd. José Sampaio Jr., sob forma de extensão
35 à Rua Zina Olga Caldo Donato, 32, Bairro Jd. José Sampaio Jr. – Ribeirão Preto.
36 Jurisdiciona-se à DER Ribeirão Preto. 2.2 O cumprimento da legislação é obrigação legal
37 de todos os cidadãos e Instituições, advertindo-se o Colégio Pinheirinho Educação Infantil
38 e Ensino Fundamental. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Ribeirão
39 Preto, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação,
40 Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc^s 2023/94830 e 2023/003781** -
41 Interessado: Colégio Dom Bosco. Assunto: Reconsideração / Recurso - Rendimento
42 Escolar – aluna M. L. S. A. Relatora: Cons^a Kátia Cristina Stocco Smole – CEB. O Cons.
43 Claudio Mansur Salomão solicitou vista por uma Sessão. **Proc. 489/2008 – Projeto de**
44 **Deliberação**. Interessado: Conselho Estadual de Educação de São Paulo. Assunto:
45 Dispõe sobre a organização das Câmaras e das Comissões do Conselho Estadual de
46 Educação e dá outras providências. O Processo foi retirado de Pauta pelo adiantado da
47 hora. Nada a mais havendo a tratar, às treze horas e quarenta minutos, o Senhor
48 Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei, datei e assinei a
49 presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo
50 12 de abril de 2023.....
51 Roque Theophilo Junior.....

- 1 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
- 2 Bernardete Angelina Gatti.....
- 3 Claudio Kassab.....
- 4 Claudio Mansur Salomão.....
- 5 Décio Lencioni Machado.....
- 6 Eliana Martorano Amaral.....
- 7 Ghisleine Trigo Silveira.....
- 8 Hubert Alquéres.....
- 9 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
- 10 Jacintho Del Vecchio Junior.....
- 11 Kátia Cristina Stocco Smole.....
- 12 Laura Laganá.....
- 13 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya.....
- 14 Márcia Aparecida Bernardes.....
- 15 Marco Aurélio Ferreira.....
- 16 Marlene Aparecida Zanata Schneider.....
- 17 Mauro de Salles Aguiar.....
- 18 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.....